



LEI ORDINÁRIA Nº 1004

de 18 de agosto de 2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A IGREJA EVANGÉLICA DAS ASSEMBLEIAS DE
DEUS EM JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Igreja Evangélica das Assembleias de Deus em Jardim-MS, pessoa jurídica de direito privado (entidade assistência social), inscrita no CNPJ nº 15.554.140/0001-89, com sede à Rua 14 de Maio, nº 800 - Centro cidade de Jardim-MS, visando repasse financeiro para custear as despesas de serviço de assistência social prestado pela entidade que pleiteia.

Art. 2º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DE, 18 DE AGOSTO DE 2000.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1004/2000 - 18 de agosto de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em